



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a) Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 28/03/2025, ÀS 17H00MIN.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”), bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2025, na classificação abaixo:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.59 – SEC. AGRICULTURA – FONTE 1.709.0000000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. **DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;

4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 4.5.a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 4.6.a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 4.7.Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 4.8.O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 4.9.A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários até a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
 - 3.1. O deslocamento da equipe contratada até o local onde serão gravadas as cenas do documentário será de responsabilidade da contratada.
4. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
5. Os empregados alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 5.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - 5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
6. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 6.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

7. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 7.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
8. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
9. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
 - 9.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
 - 9.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
10. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
 - 11.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
12. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Anexo I, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
 - 12.1. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para esta.
 - 12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
14. A empresa deverá realizar todas as etapas da produção do documentário, incluindo pesquisa, captação de imagens, edição e finalização, garantindo qualidade profissional.
 - 14.1. O trabalho deverá estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando um produto final de alta definição, com tratamento adequado de áudio e vídeo, edição dinâmica e narrativa coerente.
15. A empresa deverá garantir que todas as imagens, vídeos, trilhas sonoras e demais conteúdos utilizados na produção do documentário sejam de sua autoria ou devidamente licenciados.
 - 15.1. Fica a empresa responsável por obter as permissões necessárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventual uso indevido de material protegido por direitos autorais.
16. A empresa deverá entregar o material finalizado dentro do prazo estipulado no cronograma contratado. O descumprimento do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato, garantindo a pontualidade na execução do serviço.
17. A empresa deverá disponibilizar todas as versões do documentário em formato digital (MP4, MOV ou equivalente), com resolução mínima de 4K.
 - 17.1. Além disso, deverá fornecer cópias em mídias físicas, como DVDs ou pen drives, caso solicitado pela CONTRATANTE, garantindo a acessibilidade e compatibilidade do material.
18. A empresa deverá fornecer uma versão do documentário legendado e com audiodescrição, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual, de acordo com as normas de inclusão vigentes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



19. A empresa deverá assegurar que todo o conteúdo produzido seja adequado ao contexto local, garantindo uma abordagem informativa, educativa e de interesse público, alinhada às diretrizes e necessidades da CONTRATANTE.
20. A empresa deverá submeter à CONTRATANTE todas as etapas do processo de produção do documentário, incluindo roteiros, captação de imagens e edição, garantindo que o material atenda às expectativas e objetivos estabelecidos.
 - 20.1. A finalização do documentário somente poderá ocorrer após a aprovação formal da CONTRATANTE, permitindo ajustes e refinamentos conforme necessário.
21. A empresa deverá disponibilizar prévias do documentário em diferentes estágios de produção, conforme solicitado pela CONTRATANTE, permitindo a análise e a realização de ajustes necessários até que o material atenda aos padrões de qualidade acordados.
 - 21.1. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar modificações até que o conteúdo final seja considerado satisfatório.
22. A empresa deverá assegurar que a edição do documentário siga um padrão cinematográfico de alta qualidade, incluindo a correção de cor, a escolha de trilha sonora adequada ao contexto e o tratamento profissional do áudio.
 - 22.1. Todos os aspectos técnicos da produção deverão ser executados com precisão, visando garantir a melhor experiência audiovisual possível, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.
23. A empresa deverá utilizar equipamentos de captação de imagem e som de última geração, garantindo a nitidez, fidelidade e alta definição das gravações.
 - 23.1. Todos os dispositivos empregados devem ser de qualidade profissional, assegurando que as imagens e o áudio estejam em conformidade com os padrões exigidos para uma produção audiovisual de excelência, atendendo às necessidades e expectativas da CONTRATANTE.
24. A empresa contratada deverá assegurar que todas as filmagens realizadas no âmbito do projeto possuam os devidos alvarás, autorizações e permissões necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.
 - 24.1. A empresa é responsável por obter e manter atualizados todos os documentos exigidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relacionada à falta de tais autorizações ou permissões.
25. A empresa contratada deverá garantir o armazenamento seguro e a criação de backups regulares de todo o material bruto e editado durante o processo de produção, até a conclusão final e aprovação do projeto pela CONTRATANTE.
 - 25.1. O backup deverá ser realizado de forma adequada, utilizando tecnologia confiável, para evitar qualquer perda de dados ou danos ao material.
 - 25.2. A empresa será responsável por manter os backups seguros até a entrega final do projeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre o material durante esse período.
26. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no cronograma acordado, garantindo a entrega das etapas e do produto final dentro dos prazos estipulados.
 - 26.1. Em caso de descumprimento de qualquer prazo, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções, conforme especificado nas cláusulas contratuais.
 - 26.2. A contratada deverá comunicar, com a devida antecedência, qualquer possível atraso e justificar as razões, apresentando soluções para minimizar os impactos no cronograma.
27. Em caso de atraso injustificado no cumprimento de qualquer fase do projeto, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas diárias proporcionais ao valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais.
 - 27.1. O não cumprimento de prazos poderá também resultar em rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, caso o atraso comprometa de forma substancial a execução do objeto contratual.
 - 27.2. A contratada deverá comunicar qualquer imprevisto que possa acarretar atraso, apresentando um plano de ação para garantir a regularização no menor tempo possível.
28. A empresa contratada deverá corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer erro técnico, falha ou desconformidade identificada durante o processo de execução do contrato, incluindo etapas de planejamento, captação, edição e entrega final do documentário.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 28.1. A correção deverá ser realizada de forma imediata, dentro de um prazo acordado entre as partes, e a CONTRATANTE poderá requisitar revisões sucessivas até que o material esteja em total conformidade com as especificações contratuais e de qualidade exigida.
29. Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual.
30. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações sensíveis, estratégicas ou confidenciais obtidas durante a produção do documentário, seja no decorrer das filmagens, edição ou qualquer outra etapa do processo.
 - 30.1. Essa obrigação de confidencialidade se estende a todas as partes envolvidas no projeto, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das referidas informações para fins alheios ao contrato.
 - 30.2. A violação dessa cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, incluindo a rescisão contratual e a responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE.
31. A CONTRATADA compromete-se a ceder, de forma integral e irrestrita, todos os direitos autorais sobre o material final produzido, incluindo, mas não se limitando a, direitos de uso, reprodução, distribuição, exibição e modificação, em qualquer meio ou formato, sem limitações geográficas ou temporais.
 - 31.1. A cessão é sem ônus adicional para a CONTRATANTE, que poderá utilizar o material da forma que julgar conveniente, inclusive para fins comerciais ou promocionais.
 - 31.2. A CONTRATADA renuncia a qualquer direito de remuneração adicional pela utilização do material, exceto no que diz respeito ao cumprimento dos termos contratuais estabelecidos.
32. A CONTRATADA compromete-se a abster-se de divulgar, compartilhar ou utilizar qualquer parte do conteúdo produzido, incluindo imagens, roteiros, vídeos ou materiais relacionados, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
 - 32.1. A divulgação ou uso do conteúdo, em qualquer forma ou meio, estará condicionado à prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, garantindo que nenhuma informação, imagem ou parte do documentário seja tornada pública ou compartilhada com terceiros sem consentimento.
 - 32.2. O descumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções legais e contratuais, incluindo multas e rescisão do contrato.
33. A CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas da produção do documentário, especialmente durante as filmagens, assegurando que não haja danos à fauna, flora, recursos naturais ou propriedades privadas.
 - 33.1. A CONTRATADA deverá obter todas as autorizações necessárias para realizar as filmagens em áreas sensíveis, respeitando as legislações ambientais vigentes e tomando medidas para minimizar impactos ambientais.
 - 33.2. Qualquer violação dessa obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato, além de responsabilização por danos causados.
34. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física e a saúde de seus profissionais e colaboradores. Isso inclui, mas não se limita, ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e conforme as exigências legais, sempre que necessário.
 - 34.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os envolvidos nas filmagens e na produção sigam as práticas de segurança estabelecidas, especialmente em ambientes de risco, como locais externos, com risco de acidente, ou em áreas que demandem atenção especial.
 - 34.2. O não cumprimento das normas de segurança poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão dos serviços até a regularização da situação.
35. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional qualificado e capacitado para atuar como responsável técnico durante todo o processo de revisão e validação do conteúdo entregue.
 - 35.1. Este profissional deverá estar disponível para reuniões periódicas, conforme necessidade da CONTRATANTE, a fim de discutir ajustes, revisões e validações do material em cada fase do projeto.
 - 35.2. O profissional será o ponto de contato direto para garantir que o conteúdo atenda aos requisitos contratuais e às expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e a conformidade do projeto com as diretrizes estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



36. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios se solicitado, sobre o andamento da produção do documentário. Os relatórios deverão incluir, mas não se limitar a:
 - 36.1. Locais de filmagens realizados, com descrição detalhada das locações e cronograma de filmagens;
 - 36.2. Entrevistas realizadas, incluindo informações sobre os entrevistados e temas abordados;
 - 36.3. Desafios enfrentados durante a produção, como questões logísticas, imprevistos ou dificuldades técnicas, com sugestões de soluções adotadas ou previstas para resolvê-los;
 - 36.4. Avanços e atualizações sobre a edição e os elementos já finalizados do documentário.
 - 36.5. Esses relatórios devem ser entregues de forma clara e objetiva, permitindo que a CONTRATANTE acompanhe o progresso do projeto e tome decisões informadas em tempo hábil.
37. A CONTRATADA deverá permitir a presença de representantes da CONTRATANTE durante todas as etapas de filmagens, garantindo a supervisão do cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato.
 - 37.1. Os representantes poderão acompanhar as gravações, verificar se as condições acordadas estão sendo seguidas e assegurar que o conteúdo produzido esteja alinhado com os objetivos do projeto.
 - 37.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer o suporte necessário para que essa supervisão ocorra de forma eficaz, sem prejudicar o andamento da produção.
38. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material bruto, incluindo gravações e arquivos de edição (projetos, trilhas sonoras separadas, legendas, entre outros), para eventual reaproveitamento futuro.
 - 38.1. O fornecimento desses materiais deverá ser realizado de forma organizada, garantindo a integridade e acessibilidade dos arquivos.
 - 38.2. A CONTRATADA também deverá assegurar que todos os arquivos sejam entregues em formatos adequados e compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.
39. O documentário deverá ter uma duração mínima de 2 horas e 30 minutos, podendo ser dividido em capítulos ou segmentos menores, conforme detalhado a seguir:
 - 39.1. 4 vídeos com duração de 20 a 40 minutos cada;
 - 39.2. 1 vídeo com duração de 10 a 30 minutos;
 - 39.3. 1 vídeo com duração de 05 a 20 minutos.
 - 39.4. A divisão e o tempo de cada vídeo deverão ser planejados de forma a garantir a coesão e fluidez do conteúdo, mantendo o equilíbrio entre os capítulos e a qualidade narrativa do documentário.
40. O documentário deverá ser gravado em resolução mínima de 4K para garantir alta qualidade de imagem.
 - 40.1. A versão final deverá ser entregue também em Full HD (1080p), no formato horizontal, para viabilizar a veiculação em diferentes mídias, garantindo flexibilidade de uso em plataformas digitais, televisivas ou outros meios de comunicação.
41. O formato final do documentário deverá estar disponível em MP4 (H.264), MOV, e outros formatos amplamente compatíveis com plataformas digitais e de TV, assegurando a flexibilidade para exibição em diversos meios e dispositivos de reprodução.
42. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de captação e produção de qualidade profissional, incluindo, mas não se restringindo a:
 - 42.1. Câmeras de vídeo de alta resolução (4K ou superior).
 - 42.2. Drones para captação de imagens aéreas das áreas agrícolas.
 - 42.3. Microfones de lapela e boom para captação de áudio com qualidade profissional.
 - 42.4. Iluminação adequada para filmagens internas e externas.
 - 42.5. Estabilizadores e tripés para garantir imagens nítidas e sem tremores.
43. A empresa contratada deverá realizar as gravações do documentário de forma abrangente, incluindo, mas não se limitando a: entrevistas com protagonistas-chave, especialistas e participantes relevantes para o tema do documentário; imagens de campo que capturem o ambiente, os processos e os locais de interesse; registros dos processos produtivos, destacando atividades ou processos relevantes ao contexto, como o trabalho de agricultores locais, produção, manejo ou outras atividades relacionadas; filmagens de feiras, eventos ou encontros pertinentes, com ênfase nas interações e dinâmicas que ajudem a contextualizar o tema abordado; e depoimentos de agricultores locais, garantindo uma representação autêntica e detalhada da experiência e da visão dos envolvidos nas atividades rurais ou agrárias. A produção deve priorizar a captura de imagens de alta qualidade que demonstrem de maneira clara, envolvente e veraz os temas tratados no documentário.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



44. A empresa contratada deverá realizar o tratamento e a edição das imagens capturadas, corrigindo cores, ajustando o contraste, equilibrando a luminosidade e aperfeiçoando outros aspectos visuais necessários para garantir a qualidade estética e técnica do material.
 - 44.1. Todo o processo de edição deve resultar em um produto final visualmente atraente, com cores vibrantes e equilibradas, garantindo uma experiência visual clara, nítida e envolvente para o público, conforme as especificações do projeto.
45. A empresa contratada deverá utilizar gráficos, animações e outras representações visuais, quando necessário, para ilustrar e explicar de forma clara e acessível os processos técnicos envolvidos na agricultura familiar.
 - 45.1. Essas ferramentas devem ser integradas ao documentário de forma a complementar e enriquecer a narrativa, facilitando a compreensão do conteúdo técnico pelo público, sempre respeitando as diretrizes e o estilo do projeto.
46. O documentário deve conter, mas não se restringir a:
 - 46.1. Narração profissional (se necessário) e legendas em português.
 - 46.2. Trilha sonora livre de direitos autorais ou licenciada para o uso.
 - 46.3. Efeitos sonoros para ambientação.
 - 46.4. Inserção de logos institucionais da Prefeitura de Paranaíta e de órgãos parceiros
 - 46.5. Criação de identidade visual para o documentário, incluindo vinhetas, transições e elementos gráficos.
47. A empresa contratada deverá elaborar um roteiro detalhado para o documentário, em colaboração estreita com a Secretaria Municipal de Agricultura, abordando temas relevantes relacionados ao contexto local.
 - 47.1. O roteiro deverá incluir:
 - 47.1.1. Os processos produtivos;
 - 47.1.2. As práticas agrícolas sustentáveis;
 - 47.1.3. A importância da agricultura local para a economia regional;
 - 47.1.4. Depoimentos de agricultores e outros atores envolvidos;
 - 47.1.5. Além de eventos, iniciativas e políticas públicas que impactam a área agrícola.
 - 47.1.6. História e evolução da agricultura no município de Paranaíta.
 - 47.1.7. Principais culturas agrícolas e sua importância econômica.
 - 47.1.8. Inovação tecnológica no campo (uso de maquinários, irrigação, técnicas sustentáveis, etc.).
 - 47.1.9. Desafios e oportunidades para o setor agrícola.
 - 47.1.10. Depoimentos de produtores rurais, especialistas e representantes de cooperativas.
 - 47.2. O conteúdo do roteiro deverá ser aprovado pela Secretaria antes da execução das filmagens, assegurando alinhamento com as necessidades e objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura.:
48. A equipe responsável pelo projeto deverá contar com profissionais com experiência em:
 - 48.1. Diretor de vídeo: responsável pela condução artística e técnica da produção.
 - 48.2. Roteirista: para desenvolver a narrativa do documentário.
 - 48.3. Cinegrafistas: profissionais para gravação em campo e uso de drones.
 - 48.4. Editor de vídeo: para montagem, ajustes de cor, áudio e finalização.
 - 48.5. Técnico de áudio: para garantir qualidade sonora das gravações.
 - 48.6. Locutor profissional: caso seja necessário incluir narração no documentário.
49. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado do projeto, com as seguintes fases:
 - 49.1. Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).
 - 49.2. Captação de imagens e entrevistas (08 dias).
 - 49.3. Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).
 - 49.4. Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias).
50. Todo o material produzido no âmbito deste contrato, incluindo imagens, vídeos, roteiros, edições e quaisquer outros conteúdos gerados, será de propriedade integral da Prefeitura Municipal de Paranaíta.
 - 50.1. A empresa contratada cederá à Prefeitura, de forma irrevogável e sem restrições, todos os direitos autorais sobre o material produzido, permitindo sua livre utilização, reprodução, distribuição e veiculação em qualquer formato ou plataforma, sem necessidade de compensação adicional ou autorização prévia.
51. A empresa contratada deverá possuir, de forma comprovada, estúdio próprio ou estrutura adequada e especializada para a edição e finalização de vídeos, incluindo todos os equipamentos necessários para garantir a alta qualidade técnica do material produzido.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 51.1. A infraestrutura deve atender às exigências de produção e pós-produção do documentário, possibilitando a execução eficiente e dentro dos padrões técnicos estabelecidos no contrato.
52. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas para a produção audiovisual, garantindo a qualidade e a excelência no processo de criação do documentário.
- 52.1. Além disso, deverá assegurar o pleno cumprimento de todas as leis ambientais e trabalhistas vigentes, adotando práticas responsáveis e sustentáveis durante a execução dos serviços, com especial atenção à proteção ambiental e ao bem-estar dos profissionais envolvidos na produção.
53. A empresa contratada deverá obter, previamente, as autorizações de imagem por escrito de todas as pessoas entrevistadas ou filmadas no documentário, garantindo que as imagens e depoimentos possam ser utilizados sem restrições legais.
- 53.1. Essas autorizações deverão ser fornecidas à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da empresa assegurar que todos os direitos de uso de imagem estejam regularizados antes da inclusão de qualquer pessoa no material final.
54. A empresa contratada deverá fornecer diferentes versões do documentário, adequadas para utilização em diversas plataformas, incluindo redes sociais, televisão e eventos institucionais.
- 54.1. As versões deverão ser adaptadas em termos de formato, duração e conteúdo, respeitando as especificações técnicas exigidas para cada meio de veiculação, garantindo a melhor qualidade de exibição e acessibilidade em cada um dos canais de distribuição.
55. A empresa contratada deverá entregar cópias do documentário em formato de alta definição (HD) em dispositivos de armazenamento, como pendrive, e também disponibilizar o material em nuvem, garantindo fácil acesso e compartilhamento pela CONTRATANTE.
- 55.1. O armazenamento em nuvem deverá ser seguro e com link de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, permitindo o download e visualização conforme necessário.
56. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 56.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 56.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 56.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
57. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante
58. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de:
- Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).
 - Captação de imagens e entrevistas (08 dias).
 - Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).
 - Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias)

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 10.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Supervenient
- 10.5. ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- 10.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
- 10.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Paranaíta/MT, 25 de março de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação
- Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato
- Credenciamento
- Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: : Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Serviços e materiais de qualidade;
Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	LIMA FILMES		JOB MÍDIAS SOLUÇÕES EM MÍDIA		BALBINO AGRO FILMES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00034054	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAÍTA, COM FOCO NAS SEGUINTE ATIVIDADES: BACIA LEITEIRA, CAFEICULTURA, PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PISCICULTURA E COOPERATIVAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ UM TOTAL DE 2 HORA E 30 MINUTOS DE FILMAGENS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 4 VÍDEOS DE 20 ATÉ 40 MINUTOS, 1 VÍDEO DE 10 ATÉ 30 MINUTOS E 1 VÍDEO DE 05 ATÉ 20 MINUTOS. TODOS OS VÍDEOS SERÃO ENTREGUES EM ALTA RESOLUÇÃO (1080P FULL HD), COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÕES, EDIÇÃO, MIXAGEM DE ÁUDIO E AJUSTES DE IMAGEM PARA GARANTIR A QUALIDADE PROFISSIONAL DO MATERIAL FINAL.	UND	1	61.500,00	61.500,00	71.550,00	71.550,00	82.390,00	82.390,00
TOTAL						61.500,00		71.550,00		82.390,00

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Considerando que as empresas **LIMA FILMES**, sob o CNPJ 37.967.245/0001-00, **BALBINO AGRO FILMES** sob o CNPJ 17.732.434/0001-89 e **JOB MÍDIAS SOLUÇÕES EM MÍDIAS** sob o CNPJ 27.810.855/0001-34 participaram da consulta de mercado, onde a empresa **LIMA FILMES** apresentou o menor valor entre os orçamentos consultados. Portanto, este valor será utilizado como referência para a apresentação de novas propostas.

O valor da proposta deve atender aos dispositivos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

B) **EMPRESA DE MENOR VALOR:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência. **LIMA FILMES** sob o CNPJ 27.810.855/0001-34

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. **RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
 6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
 9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
 10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
 11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
 13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
 14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
 15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
 16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
 17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
 18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
 19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários até a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
 - 58.1. O descolamento da equipe contratada até o local onde serão gravadas as cenas do documentário será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



59. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
60. Os empregados alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
- 60.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
- 60.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
61. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 61.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
62. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 62.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
63. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
64. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 64.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 64.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
65. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
66. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 66.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
67. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Anexo I, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
- 67.1. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para esta.
- 67.2. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
68. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
69. A empresa deverá realizar todas as etapas da produção do documentário, incluindo pesquisa, captação de imagens, edição e finalização, garantindo qualidade profissional.
- 69.1. O trabalho deverá estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando um produto final de alta definição, com tratamento adequado de áudio e vídeo, edição dinâmica e narrativa coerente.
70. A empresa deverá garantir que todas as imagens, vídeos, trilhas sonoras e demais conteúdos utilizados na produção do documentário sejam de sua autoria ou devidamente licenciados.
- 70.1. Fica a empresa responsável por obter as permissões necessárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventual uso indevido de material protegido por direitos autorais.
71. A empresa deverá entregar o material finalizado dentro do prazo estipulado no cronograma contratado. O descumprimento do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato, garantindo a pontualidade na execução do serviço.
72. A empresa deverá disponibilizar todas as versões do documentário em formato digital (MP4, MOV ou equivalente), com resolução mínima de 4K.
- 72.1. Além disso, deverá fornecer cópias em mídias físicas, como DVDs ou pen drives, caso solicitado pela CONTRATANTE, garantindo a acessibilidade e compatibilidade do material.
73. A empresa deverá fornecer uma versão do documentário legendado e com audiodescrição, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual, de acordo com as normas de inclusão vigentes.
74. A empresa deverá assegurar que todo o conteúdo produzido seja adequado ao contexto local, garantindo uma abordagem informativa, educativa e de interesse público, alinhada às diretrizes e necessidades da CONTRATANTE.
75. A empresa deverá submeter à CONTRATANTE todas as etapas do processo de produção do documentário, incluindo roteiros, captação de imagens e edição, garantindo que o material atenda às expectativas e objetivos estabelecidos.
- 75.1. A finalização do documentário somente poderá ocorrer após a aprovação formal da CONTRATANTE, permitindo ajustes e refinamentos conforme necessário.
76. A empresa deverá disponibilizar prévias do documentário em diferentes estágios de produção, conforme solicitado pela CONTRATANTE, permitindo a análise e a realização de ajustes necessários até que o material atenda aos padrões de qualidade acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 76.1. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar modificações até que o conteúdo final seja considerado satisfatório.
77. A empresa deverá assegurar que a edição do documentário siga um padrão cinematográfico de alta qualidade, incluindo a correção de cor, a escolha de trilha sonora adequada ao contexto e o tratamento profissional do áudio.
- 77.1. Todos os aspectos técnicos da produção deverão ser executados com precisão, visando garantir a melhor experiência audiovisual possível, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.
78. A empresa deverá utilizar equipamentos de captação de imagem e som de última geração, garantindo a nitidez, fidelidade e alta definição das gravações.
- 78.1. Todos os dispositivos empregados devem ser de qualidade profissional, assegurando que as imagens e o áudio estejam em conformidade com os padrões exigidos para uma produção audiovisual de excelência, atendendo às necessidades e expectativas da CONTRATANTE.
79. A empresa contratada deverá assegurar que todas as filmagens realizadas no âmbito do projeto possuam os devidos alvarás, autorizações e permissões necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.
- 79.1. A empresa é responsável por obter e manter atualizados todos os documentos exigidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relacionada à falta de tais autorizações ou permissões.
80. A empresa contratada deverá garantir o armazenamento seguro e a criação de backups regulares de todo o material bruto e editado durante o processo de produção, até a conclusão final e aprovação do projeto pela CONTRATANTE.
- 80.1. O backup deverá ser realizado de forma adequada, utilizando tecnologia confiável, para evitar qualquer perda de dados ou danos ao material.
- 80.2. A empresa será responsável por manter os backups seguros até a entrega final do projeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre o material durante esse período.
81. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no cronograma acordado, garantindo a entrega das etapas e do produto final dentro dos prazos estipulados.
- 81.1. Em caso de descumprimento de qualquer prazo, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções, conforme especificado nas cláusulas contratuais.
- 81.2. A contratada deverá comunicar, com a devida antecedência, qualquer possível atraso e justificar as razões, apresentando soluções para minimizar os impactos no cronograma.
82. Em caso de atraso injustificado no cumprimento de qualquer fase do projeto, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas diárias proporcionais ao valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais.
- 82.1. O não cumprimento de prazos poderá também resultar em rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, caso o atraso comprometa de forma substancial a execução do objeto contratual.
- 82.2. A contratada deverá comunicar qualquer imprevisto que possa acarretar atraso, apresentando um plano de ação para garantir a regularização no menor tempo possível.
83. A empresa contratada deverá corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer erro técnico, falha ou desconformidade identificada durante o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- execução do contrato, incluindo etapas de planejamento, captação, edição e entrega final do documentário.
- 83.1. A correção deverá ser realizada de forma imediata, dentro de um prazo acordado entre as partes, e a CONTRATANTE poderá requisitar revisões sucessivas até que o material esteja em total conformidade com as especificações contratuais e de qualidade exigida.
84. Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual.
85. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações sensíveis, estratégicas ou confidenciais obtidas durante a produção do documentário, seja no decorrer das filmagens, edição ou qualquer outra etapa do processo.
- 85.1. Essa obrigação de confidencialidade se estende a todas as partes envolvidas no projeto, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das referidas informações para fins alheios ao contrato.
- 85.2. A violação dessa cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, incluindo a rescisão contratual e a responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE.
86. A CONTRATADA compromete-se a ceder, de forma integral e irrestrita, todos os direitos autorais sobre o material final produzido, incluindo, mas não se limitando a, direitos de uso, reprodução, distribuição, exibição e modificação, em qualquer meio ou formato, sem limitações geográficas ou temporais.
- 86.1. A cessão é sem ônus adicional para a CONTRATANTE, que poderá utilizar o material da forma que julgar conveniente, inclusive para fins comerciais ou promocionais.
- 86.2. A CONTRATADA renuncia a qualquer direito de remuneração adicional pela utilização do material, exceto no que diz respeito ao cumprimento dos termos contratuais estabelecidos.
87. A CONTRATADA compromete-se a abster-se de divulgar, compartilhar ou utilizar qualquer parte do conteúdo produzido, incluindo imagens, roteiros, vídeos ou materiais relacionados, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 87.1. A divulgação ou uso do conteúdo, em qualquer forma ou meio, estará condicionado à prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, garantindo que nenhuma informação, imagem ou parte do documentário seja tornada pública ou compartilhada com terceiros sem consentimento.
- 87.2. O descumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções legais e contratuais, incluindo multas e rescisão do contrato.
88. A CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas da produção do documentário, especialmente durante as filmagens, assegurando que não haja danos à fauna, flora, recursos naturais ou propriedades privadas.
- 88.1. A CONTRATADA deverá obter todas as autorizações necessárias para realizar as filmagens em áreas sensíveis, respeitando as legislações ambientais vigentes e tomando medidas para minimizar impactos ambientais.
- 88.2. Qualquer violação dessa obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato, além de responsabilização por danos causados.
89. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física e a saúde de seus profissionais e colaboradores. Isso inclui, mas não se limita, ao uso obrigatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e conforme as exigências legais, sempre que necessário.
- 89.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os envolvidos nas filmagens e na produção sigam as práticas de segurança estabelecidas, especialmente em ambientes de risco, como locais externos, com risco de acidente, ou em áreas que demandem atenção especial.
- 89.2. O não cumprimento das normas de segurança poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão dos serviços até a regularização da situação.
90. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional qualificado e capacitado para atuar como responsável técnico durante todo o processo de revisão e validação do conteúdo entregue.
- 90.1. Este profissional deverá estar disponível para reuniões periódicas, conforme necessidade da CONTRATANTE, a fim de discutir ajustes, revisões e validações do material em cada fase do projeto.
- 90.2. O profissional será o ponto de contato direto para garantir que o conteúdo atenda aos requisitos contratuais e às expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e a conformidade do projeto com as diretrizes estabelecidas.
91. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios se solicitado, sobre o andamento da produção do documentário. Os relatórios deverão incluir, mas não se limitar a:
- 91.1. Locais de filmagens realizados, com descrição detalhada das locações e cronograma de filmagens;
- 91.2. Entrevistas realizadas, incluindo informações sobre os entrevistados e temas abordados;
- 91.3. Desafios enfrentados durante a produção, como questões logísticas, imprevistos ou dificuldades técnicas, com sugestões de soluções adotadas ou previstas para resolvê-los;
- 91.4. Avanços e atualizações sobre a edição e os elementos já finalizados do documentário.
- 91.5. Esses relatórios devem ser entregues de forma clara e objetiva, permitindo que a CONTRATANTE acompanhe o progresso do projeto e tome decisões informadas em tempo hábil.
92. A CONTRATADA deverá permitir a presença de representantes da CONTRATANTE durante todas as etapas de filmagens, garantindo a supervisão do cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato.
- 92.1. Os representantes poderão acompanhar as gravações, verificar se as condições acordadas estão sendo seguidas e assegurar que o conteúdo produzido esteja alinhado com os objetivos do projeto.
- 92.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer o suporte necessário para que essa supervisão ocorra de forma eficaz, sem prejudicar o andamento da produção.
93. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material bruto, incluindo gravações e arquivos de edição (projetos, trilhas sonoras separadas, legendas, entre outros), para eventual reaproveitamento futuro.
- 93.1. O fornecimento desses materiais deverá ser realizado de forma organizada, garantindo a integridade e acessibilidade dos arquivos.
- 93.2. A CONTRATADA também deverá assegurar que todos os arquivos sejam entregues em formatos adequados e compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.
94. O documentário deverá ter uma duração mínima de 2 horas e 30 minutos, podendo ser dividido em capítulos ou segmentos menores, conforme detalhado a seguir:
- 94.1. 4 vídeos com duração de 20 a 40 minutos cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 94.2. 1 vídeo com duração de 10 a 30 minutos;
- 94.3. 1 vídeo com duração de 05 a 20 minutos.
- 94.4. A divisão e o tempo de cada vídeo deverão ser planejados de forma a garantir a coesão e fluidez do conteúdo, mantendo o equilíbrio entre os capítulos e a qualidade narrativa do documentário.
95. O documentário deverá ser gravado em resolução mínima de 4K para garantir alta qualidade de imagem.
 - 95.1. A versão final deverá ser entregue também em Full HD (1080p), no formato horizontal, para viabilizar a veiculação em diferentes mídias, garantindo flexibilidade de uso em plataformas digitais, televisivas ou outros meios de comunicação.
96. O formato final do documentário deverá estar disponível em MP4 (H.264), MOV, e outros formatos amplamente compatíveis com plataformas digitais e de TV, assegurando a flexibilidade para exibição em diversos meios e dispositivos de reprodução.
97. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de captação e produção de qualidade profissional, incluindo, mas não se restringindo a:
 - 97.1. Câmeras de vídeo de alta resolução (4K ou superior).
 - 97.2. Drones para captação de imagens aéreas das áreas agrícolas.
 - 97.3. Microfones de lapela e boom para captação de áudio com qualidade profissional.
 - 97.4. Iluminação adequada para filmagens internas e externas.
 - 97.5. Estabilizadores e tripés para garantir imagens nítidas e sem tremores.
98. A empresa contratada deverá realizar as gravações do documentário de forma abrangente, incluindo, mas não se limitando a: entrevistas com protagonistas-chave, especialistas e participantes relevantes para o tema do documentário; imagens de campo que capturem o ambiente, os processos e os locais de interesse; registros dos processos produtivos, destacando atividades ou processos relevantes ao contexto, como o trabalho de agricultores locais, produção, manejo ou outras atividades relacionadas; filmagens de feiras, eventos ou encontros pertinentes, com ênfase nas interações e dinâmicas que ajudem a contextualizar o tema abordado; e depoimentos de agricultores locais, garantindo uma representação autêntica e detalhada da experiência e da visão dos envolvidos nas atividades rurais ou agrárias. A produção deve priorizar a captura de imagens de alta qualidade que demonstrem de maneira clara, envolvente e veraz os temas tratados no documentário.
99. A empresa contratada deverá realizar o tratamento e a edição das imagens capturadas, corrigindo cores, ajustando o contraste, equilibrando a luminosidade e aperfeiçoando outros aspectos visuais necessários para garantir a qualidade estética e técnica do material.
 - 99.1. Todo o processo de edição deve resultar em um produto final visualmente atraente, com cores vibrantes e equilibradas, garantindo uma experiência visual clara, nítida e envolvente para o público, conforme as especificações do projeto.
100. A empresa contratada deverá utilizar gráficos, animações e outras representações visuais, quando necessário, para ilustrar e explicar de forma clara e acessível os processos técnicos envolvidos na agricultura familiar.
 - 100.1. Essas ferramentas devem ser integradas ao documentário de forma a complementar e enriquecer a narrativa, facilitando a compreensão do conteúdo técnico pelo público, sempre respeitando as diretrizes e o estilo do projeto.
101. O documentário deve conter, mas não se restringir a:
 - 101.1. Narração profissional (se necessário) e legendas em português.
 - 101.2. Trilha sonora livre de direitos autorais ou licenciada para o uso.
 - 101.3. Efeitos sonoros para ambientação.
 - 101.4. Inserção de logos institucionais da Prefeitura de Paranaíta e de órgãos parceiros
 - 101.5. Criação de identidade visual para o documentário, incluindo vinhetas, transições e elementos gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



102. A empresa contratada deverá elaborar um roteiro detalhado para o documentário, em colaboração estreita com a Secretaria Municipal de Agricultura, abordando temas relevantes relacionados ao contexto local.
 - 102.1. O roteiro deverá incluir:
 - 102.1.1. Os processos produtivos;
 - 102.1.2. As práticas agrícolas sustentáveis;
 - 102.1.3. A importância da agricultura local para a economia regional;
 - 102.1.4. Depoimentos de agricultores e outros atores envolvidos;
 - 102.1.5. Além de eventos, iniciativas e políticas públicas que impactam a área agrícola.
 - 102.1.6. História e evolução da agricultura no município de Paranaíta.
 - 102.1.7. Principais culturas agrícolas e sua importância econômica.
 - 102.1.8. Inovação tecnológica no campo (uso de maquinários, irrigação, técnicas sustentáveis, etc.).
 - 102.1.9. Desafios e oportunidades para o setor agrícola.
 - 102.1.10. Depoimentos de produtores rurais, especialistas e representantes de cooperativas.
 - 102.2. O conteúdo do roteiro deverá ser aprovado pela Secretaria antes da execução das filmagens, assegurando alinhamento com as necessidades e objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura.:
103. A equipe responsável pelo projeto deverá contar com profissionais com experiência em:
 - 103.1. Diretor de vídeo: responsável pela condução artística e técnica da produção.
 - 103.2. Roteirista: para desenvolver a narrativa do documentário.
 - 103.3. Cinegrafistas: profissionais para gravação em campo e uso de drones.
 - 103.4. Editor de vídeo: para montagem, ajustes de cor, áudio e finalização.
 - 103.5. Técnico de áudio: para garantir qualidade sonora das gravações.
 - 103.6. Locutor profissional: caso seja necessário incluir narração no documentário.
104. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado do projeto, com as seguintes fases:
 - 104.1. Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).
 - 104.2. Captação de imagens e entrevistas (08 dias).
 - 104.3. Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).
 - 104.4. Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias).
105. Todo o material produzido no âmbito deste contrato, incluindo imagens, vídeos, roteiros, edições e quaisquer outros conteúdos gerados, será de propriedade integral da Prefeitura Municipal de Paranaíta.
 - 105.1. A empresa contratada cederá à Prefeitura, de forma irrevogável e sem restrições, todos os direitos autorais sobre o material produzido, permitindo sua livre utilização, reprodução, distribuição e veiculação em qualquer formato ou plataforma, sem necessidade de compensação adicional ou autorização prévia.
106. A empresa contratada deverá possuir, de forma comprovada, estúdio próprio ou estrutura adequada e especializada para a edição e finalização de vídeos, incluindo todos os equipamentos necessários para garantir a alta qualidade técnica do material produzido.
 - 106.1. A infraestrutura deve atender às exigências de produção e pós-produção do documentário, possibilitando a execução eficiente e dentro dos padrões técnicos estabelecidos no contrato.
107. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas para a produção audiovisual, garantindo a qualidade e a excelência no processo de criação do documentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 107.1. Além disso, deverá assegurar o pleno cumprimento de todas as leis ambientais e trabalhistas vigentes, adotando práticas responsáveis e sustentáveis durante a execução dos serviços, com especial atenção à proteção ambiental e ao bem-estar dos profissionais envolvidos na produção.
108. A empresa contratada deverá obter, previamente, as autorizações de imagem por escrito de todas as pessoas entrevistadas ou filmadas no documentário, garantindo que as imagens e depoimentos possam ser utilizados sem restrições legais.
- 108.1. Essas autorizações deverão ser fornecidas à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da empresa assegurar que todos os direitos de uso de imagem estejam regularizados antes da inclusão de qualquer pessoa no material final.
109. A empresa contratada deverá fornecer diferentes versões do documentário, adequadas para utilização em diversas plataformas, incluindo redes sociais, televisão e eventos institucionais.
- 109.1. As versões deverão ser adaptadas em termos de formato, duração e conteúdo, respeitando as especificações técnicas exigidas para cada meio de veiculação, garantindo a melhor qualidade de exibição e acessibilidade em cada um dos canais de distribuição.
110. A empresa contratada deverá entregar cópias do documentário em formato de alta definição (HD) em dispositivos de armazenamento, como pendrive, e também disponibilizar o material em nuvem, garantindo fácil acesso e compartilhamento pela CONTRATANTE.
- 110.1. O armazenamento em nuvem deverá ser seguro e com link de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, permitindo o download e visualização conforme necessário.
111. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 111.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 111.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 111.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaitá/MT.
- Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).

Captação de imagens e entrevistas (08 dias).

Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).

Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias).

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaitá – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaitá – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.

O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da n°. Lei n°. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n°. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A):

1 – DAYENE MAGRI

FUNÇÃO:

1 – Chefe de Departamento

E-MAIL:

1 – secretaria.agricultura@paranita.mt.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75 da Lei 14.133/21**.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal n°. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	COD. ICE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	LIMA FILMES		JOB MÍDIAS SOLUÇÕES EM MÍDIA		BALBINO AGRO FILMES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00034054	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAÍTA, COM FOCO NAS SEGUINTE ATIVIDADES: BACIA LEITEIRA, CAFEICULTURA, PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PISCICULTURA E COOPERATIVAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ UM TOTAL DE 2 HORA E 30 MINUTOS DE FILMAGENS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 4 VÍDEOS DE 20 ATÉ 40 MINUTOS, 1 VÍDEO DE 10 ATÉ 30 MINUTOS E 1 VÍDEO DE 05 ATÉ 20 MINUTOS. TODOS OS VÍDEOS SERÃO ENTREGUES EM ALTA RESOLUÇÃO (1080P FULL HD), COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÕES, EDIÇÃO, MIXAGEM DE ÁUDIO E AJUSTES DE IMAGEM PARA GARANTIR A QUALIDADE PROFISSIONAL DO MATERIAL FINAL.	UND	1	61.500,00	61.500,00	71.550,00	71.550,00	82.390,00	82.390,00
TOTAL						61.500,00		71.550,00		82.390,00

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

Licitação: N° 010/2025 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax: ()** _____

E-mail: _____ **Tel. Celular: ()** _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAÍTA, COM FOCO NAS SEGUINTE ATIVIDADES: BACIA LEITEIRA, CAFEICULTURA, PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PISCICULTURA E COOPERATIVAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ UM TOTAL DE 2 HORA E 30 MINUTOS DE FILMAGENS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 4 VÍDEOS DE 20 ATÉ 40 MINUTOS, 1 VÍDEO DE 10 ATÉ 30 MINUTOS E 1 VÍDEO DE 05 ATÉ 20 MINUTOS. TODOS OS VÍDEOS SERÃO ENTREGUES EM ALTA RESOLUÇÃO (1080P FULL HD), COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÕES, EDIÇÃO, MIXAGEM DE ÁUDIO E AJUSTES DE IMAGEM PARA GARANTIR A QUALIDADE PROFISSIONAL DO MATERIAL FINAL.	UNID	01		
				VALOR TOTAL	R\$

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato administrativo que o integra e concorda Edital de Dispensa n.º 010/2025.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital de Dispensa de Licitação n.º. 010/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

**AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____ e Inscrição Estadual n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ SSP/_____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____ e Inscrição Estadual n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ SSP/_____ e do CPF n°. _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta DISPENSA.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT, E A EMPRESA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8xx.xx9 SSI/SC e CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 010/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT, constantes no Ato de Dispensa nº 010/2025**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAÍTA, COM FOCO NAS SEGUINTE ATIVIDADES: BACIA LEITEIRA, CAFEICULTURA, PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PISCICULTURA E COOPERATIVAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ UM TOTAL DE 2 HORA E 30 MINUTOS DE FILMAGENS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FORMA: 4 VÍDEOS DE 20 ATÉ 40 MINUTOS, 1 VÍDEO DE 10 ATÉ 30 MINUTOS E 1 VÍDEO DE 05 ATÉ 20 MINUTOS. TODOS OS VÍDEOS SERÃO ENTREGUES EM ALTA RESOLUÇÃO (1080P FULL HD), COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÕES, EDIÇÃO, MIXAGEM DE ÁUDIO E AJUSTES DE IMAGEM PARA GARANTIR A QUALIDADE PROFISSIONAL DO MATERIAL FINAL.				
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____),, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.59 – SEC. AGRICULTURA – FONTE 1.709.0000000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.3. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários até a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
4. O descolamento da equipe contratada até o local onde serão gravadas as cenas do documentário será de responsabilidade da contratada.
5. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
6. Os empregados alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 7. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 8. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
 9. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 10. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
 11. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 12. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que
 13. CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
 14. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
 15. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
 16. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
 17. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
 18. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
 19. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
 20. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
 21. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Anexo I, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
 22. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- esta.
23. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
 24. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
 25. A empresa deverá realizar todas as etapas da produção do documentário, incluindo pesquisa, captação de imagens, edição e finalização, garantindo qualidade profissional.
 26. O trabalho deverá estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando um produto final de alta definição, com tratamento adequado de áudio e vídeo, edição dinâmica e narrativa coerente.
 27. A empresa deverá garantir que todas as imagens, vídeos, trilhas sonoras e demais conteúdos utilizados na produção do documentário sejam de sua autoria ou devidamente licenciados.
 28. Fica a empresa responsável por obter as permissões necessárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventual uso indevido de material protegido por direitos autorais.
 29. A empresa deverá entregar o material finalizado dentro do prazo estipulado no cronograma contratado. O descumprimento do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato, garantindo a pontualidade na execução do serviço.
 30. A empresa deverá disponibilizar todas as versões do documentário em formato digital (MP4, MOV ou equivalente), com resolução mínima de 4K.
 31. Além disso, deverá fornecer cópias em mídias físicas, como DVDs ou pen drives, caso solicitado pela CONTRATANTE, garantindo a acessibilidade e compatibilidade do material.
 32. A empresa deverá fornecer uma versão do documentário legendado e com audiodescrição, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual, de acordo com as normas de inclusão vigentes.
 33. A empresa deverá assegurar que todo o conteúdo produzido seja adequado ao contexto local, garantindo uma abordagem informativa, educativa e de interesse público, alinhada às diretrizes e necessidades da CONTRATANTE.
 34. A empresa deverá submeter à CONTRATANTE todas as etapas do processo de produção do documentário, incluindo roteiros, captação de imagens e edição, garantindo que o material atenda às expectativas e objetivos estabelecidos.
 35. A finalização do documentário somente poderá ocorrer após a aprovação formal da CONTRATANTE, permitindo ajustes e refinamentos conforme necessário.
 36. A empresa deverá disponibilizar prévias do documentário em diferentes estágios de produção, conforme solicitado pela CONTRATANTE, permitindo a análise e a realização de ajustes necessários até que o material atenda aos padrões de qualidade acordados.
 37. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar modificações até que o conteúdo final seja considerado satisfatório.
 38. A empresa deverá assegurar que a edição do documentário siga um padrão cinematográfico de alta qualidade, incluindo a correção de cor, a escolha de trilha sonora adequada ao contexto e o tratamento profissional do áudio.
 39. Todos os aspectos técnicos da produção deverão ser executados com precisão, visando garantir a melhor experiência audiovisual possível, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.
 40. A empresa deverá utilizar equipamentos de captação de imagem e som de última geração, garantindo a nitidez, fidelidade e alta definição das gravações.
 41. Todos os dispositivos empregados devem ser de qualidade profissional, assegurando que as imagens e o áudio estejam em conformidade com os padrões exigidos para uma produção audiovisual de excelência, atendendo às necessidades e expectativas da CONTRATANTE.
 42. A empresa contratada deverá assegurar que todas as filmagens realizadas no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- projeto possuam os devidos alvarás, autorizações e permissões necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.
43. A empresa é responsável por obter e manter atualizados todos os documentos exigidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relacionada à falta de tais autorizações ou permissões.
 44. A empresa contratada deverá garantir o armazenamento seguro e a criação de backups regulares de todo o material bruto e editado durante o processo de produção, até a conclusão final e aprovação do projeto pela CONTRATANTE.
 45. O backup deverá ser realizado de forma adequada, utilizando tecnologia confiável, para evitar qualquer perda de dados ou danos ao material.
 46. A empresa será responsável por manter os backups seguros até a entrega final do projeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre o material durante esse período.
 47. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no cronograma acordado, garantindo a entrega das etapas e do produto final dentro dos prazos estipulados.
 48. Em caso de descumprimento de qualquer prazo, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções, conforme especificado nas cláusulas contratuais.
 49. A contratada deverá comunicar, com a devida antecedência, qualquer possível atraso e justificar as razões, apresentando soluções para minimizar os impactos no cronograma.
 50. Em caso de atraso injustificado no cumprimento de qualquer fase do projeto, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas diárias proporcionais ao valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais.
 51. O não cumprimento de prazos poderá também resultar em rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, caso o atraso comprometa de forma substancial a execução do objeto contratual.
 52. A contratada deverá comunicar qualquer imprevisto que possa acarretar atraso, apresentando um plano de ação para garantir a regularização no menor tempo possível.
 53. A empresa contratada deverá corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer erro técnico, falha ou desconformidade identificada durante o processo de execução do contrato, incluindo etapas de planejamento, captação, edição e entrega final do documentário.
 54. A correção deverá ser realizada de forma imediata, dentro de um prazo acordado entre as partes, e a CONTRATANTE poderá requisitar revisões sucessivas até que o material esteja em total conformidade com as especificações contratuais e de qualidade exigida.
 55. Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual.
 56. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações sensíveis, estratégicas ou confidenciais obtidas durante a produção do documentário, seja no decorrer das filmagens, edição ou qualquer outra etapa do processo.
 57. Essa obrigação de confidencialidade se estende a todas as partes envolvidas no projeto, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das referidas informações para fins alheios ao contrato.
 58. A violação dessa cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, incluindo a rescisão contratual e a responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE.
 59. A CONTRATADA compromete-se a ceder, de forma integral e irrestrita, todos os direitos autorais sobre o material final produzido, incluindo, mas não se limitando a, direitos de uso, reprodução, distribuição, exibição e modificação, em qualquer meio ou formato, sem limitações geográficas ou temporais.
 60. A cessão é sem ônus adicional para a CONTRATANTE, que poderá utilizar o material da forma que julgar conveniente, inclusive para fins comerciais ou promocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



61. A CONTRATADA renuncia a qualquer direito de remuneração adicional pela utilização do material, exceto no que diz respeito ao cumprimento dos termos contratuais estabelecidos.
62. A CONTRATADA compromete-se a abster-se de divulgar, compartilhar ou utilizar qualquer parte do conteúdo produzido, incluindo imagens, roteiros, vídeos ou materiais relacionados, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
63. A divulgação ou uso do conteúdo, em qualquer forma ou meio, estará condicionado à prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, garantindo que nenhuma informação, imagem ou parte do documentário seja tornada pública ou compartilhada com terceiros sem consentimento.
64. O descumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções legais e contratuais, incluindo multas e rescisão do contrato.
65. A CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas da produção do documentário, especialmente durante as filmagens, assegurando que não haja danos à fauna, flora, recursos naturais ou propriedades privadas.
66. A CONTRATADA deverá obter todas as autorizações necessárias para realizar as filmagens em áreas sensíveis, respeitando as legislações ambientais vigentes e tomando medidas para minimizar impactos ambientais.
67. Qualquer violação dessa obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato, além de responsabilização por danos causados.
68. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física e a saúde de seus profissionais e colaboradores. Isso inclui, mas não se limita, ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e conforme as exigências legais, sempre que necessário.
69. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os envolvidos nas filmagens e na produção sigam as práticas de segurança estabelecidas, especialmente em ambientes de risco, como locais externos, com risco de acidente, ou em áreas que demandem atenção especial.
70. O não cumprimento das normas de segurança poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a suspensão dos serviços até a regularização da situação.
71. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional qualificado e capacitado para atuar como responsável técnico durante todo o processo de revisão e validação do conteúdo entregue.
72. Este profissional deverá estar disponível para reuniões periódicas, conforme necessidade da CONTRATANTE, a fim de discutir ajustes, revisões e validações do material em cada fase do projeto.
73. O profissional será o ponto de contato direto para garantir que o conteúdo atenda aos requisitos contratuais e às expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e a conformidade do projeto com as diretrizes estabelecidas.
74. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios se solicitado, sobre o andamento da produção do documentário. Os relatórios deverão incluir, mas não se limitar a:
 - Locais de filmagens realizados, com descrição detalhada das locações e cronograma de filmagens;
 - Entrevistas realizadas, incluindo informações sobre os entrevistados e temas abordados;
 - Desafios enfrentados durante a produção, como questões logísticas, imprevistos ou dificuldades técnicas, com sugestões de soluções adotadas ou previstas para resolvê-los;
 - Avanços e atualizações sobre a edição e os elementos já finalizados do documentário.
 - Esses relatórios devem ser entregues de forma clara e objetiva, permitindo que a CONTRATANTE acompanhe o progresso do projeto e tome decisões informadas em tempo hábil.
75. A CONTRATADA deverá permitir a presença de representantes da CONTRATANTE durante todas as etapas de filmagens, garantindo a supervisão do cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato.
76. Os representantes poderão acompanhar as gravações, verificar se as condições acordadas estão sendo seguidas e assegurar que o conteúdo produzido esteja alinhado com os objetivos do projeto.
77. A CONTRATADA se compromete a fornecer o suporte necessário para que essa supervisão ocorra de forma eficaz, sem prejudicar o andamento da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



78. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material bruto, incluindo gravações e arquivos de edição (projetos, trilhas sonoras separadas, legendas, entre outros), para eventual reaproveitamento futuro.
1. O fornecimento desses materiais deverá ser realizado de forma organizada, garantindo a integridade e acessibilidade dos arquivos.
 2. A CONTRATADA também deverá assegurar que todos os arquivos sejam entregues em formatos adequados e compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.
79. O documentário deverá ter uma duração mínima de 2 horas e 30 minutos, podendo ser dividido em capítulos ou segmentos menores, conforme detalhado a seguir:
1. 4 vídeos com duração de 20 a 40 minutos cada;
 2. 1 vídeo com duração de 10 a 30 minutos;
 3. 1 vídeo com duração de 05 a 20 minutos.
 4. A divisão e o tempo de cada vídeo deverão ser planejados de forma a garantir a coesão e fluidez do conteúdo, mantendo o equilíbrio entre os capítulos e a qualidade narrativa do documentário.
80. O documentário deverá ser gravado em resolução mínima de 4K para garantir alta qualidade de imagem.
1. A versão final deverá ser entregue também em Full HD (1080p), no formato horizontal, para viabilizar a veiculação em diferentes mídias, garantindo flexibilidade de uso em plataformas digitais, televisivas ou outros meios de comunicação.
81. O formato final do documentário deverá estar disponível em MP4 (H.264), MOV, e outros formatos amplamente compatíveis com plataformas digitais e de TV, assegurando a flexibilidade para exibição em diversos meios e dispositivos de reprodução.
82. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de captação e produção de qualidade profissional, incluindo, mas não se restringindo a:
1. Câmeras de vídeo de alta resolução (4K ou superior).
 2. Drones para captação de imagens aéreas das áreas agrícolas.
 3. Microfones de lapela e boom para captação de áudio com qualidade profissional.
 4. Iluminação adequada para filmagens internas e externas.
 5. Estabilizadores e tripés para garantir imagens nítidas e sem tremores.
83. A empresa contratada deverá realizar as gravações do documentário de forma abrangente, incluindo, mas não se limitando a: entrevistas com protagonistas-chave, especialistas e participantes relevantes para o tema do documentário; imagens de campo que capturem o ambiente, os processos e os locais de interesse; registros dos processos produtivos, destacando atividades ou processos relevantes ao contexto, como o trabalho de agricultores locais, produção, manejo ou outras atividades relacionadas; filmagens de feiras, eventos ou encontros pertinentes, com ênfase nas interações e dinâmicas que ajudem a contextualizar o tema abordado; e depoimentos de agricultores locais, garantindo uma representação autêntica e detalhada da experiência e da visão dos envolvidos nas atividades rurais ou agrárias. A produção deve priorizar a captura de imagens de alta qualidade que demonstrem de maneira clara, envolvente e veraz os temas tratados no documentário.
84. A empresa contratada deverá realizar o tratamento e a edição das imagens capturadas, corrigindo cores, ajustando o contraste, equilibrando a luminosidade e aperfeiçoando outros aspectos visuais necessários para garantir a qualidade estética e técnica do material.
1. Todo o processo de edição deve resultar em um produto final visualmente atraente, com cores vibrantes e equilibradas, garantindo uma experiência visual clara, nítida e envolvente para o público, conforme as especificações do projeto.
85. A empresa contratada deverá utilizar gráficos, animações e outras representações visuais, quando necessário, para ilustrar e explicar de forma clara e acessível os processos técnicos envolvidos na agricultura familiar.
1. Essas ferramentas devem ser integradas ao documentário de forma a complementar e enriquecer a narrativa, facilitando a compreensão do conteúdo técnico pelo público, sempre respeitando as diretrizes e o estilo do projeto.
86. O documentário deve conter, mas não se restringir a:
1. Narração profissional (se necessário) e legendas em português.
 2. Trilha sonora livre de direitos autorais ou licenciada para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3. Efeitos sonoros para ambientação.
4. Inserção de logos institucionais da Prefeitura de Paranaíta e de órgãos parceiros
5. Criação de identidade visual para o documentário, incluindo vinhetas, transições e elementos gráficos.
87. A empresa contratada deverá elaborar um roteiro detalhado para o documentário, em colaboração estreita com a Secretaria Municipal de Agricultura, abordando temas relevantes relacionados ao contexto local.
 1. O roteiro deverá incluir:
 - 87.1.1. Os processos produtivos;
 - 87.1.2. As práticas agrícolas sustentáveis;
 - 87.1.3. A importância da agricultura local para a economia regional;
 - 87.1.4. Depoimentos de agricultores e outros atores envolvidos;
 - 87.1.5. Além de eventos, iniciativas e políticas públicas que impactam a área agrícola.
 - 87.1.6. História e evolução da agricultura no município de Paranaíta.
 - 87.1.7. Principais culturas agrícolas e sua importância econômica.
 - 87.1.8. Inovação tecnológica no campo (uso de maquinários, irrigação, técnicas sustentáveis, etc.).
 - 87.1.9. Desafios e oportunidades para o setor agrícola.
 - 87.1.10. Depoimentos de produtores rurais, especialistas e representantes de cooperativas.
 2. O conteúdo do roteiro deverá ser aprovado pela Secretaria antes da execução das filmagens, assegurando alinhamento com as necessidades e objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura.:
88. A equipe responsável pelo projeto deverá contar com profissionais com experiência em:
 1. Diretor de vídeo: responsável pela condução artística e técnica da produção.
 2. Roteirista: para desenvolver a narrativa do documentário.
 3. Cinegrafistas: profissionais para gravação em campo e uso de drones.
 4. Editor de vídeo: para montagem, ajustes de cor, áudio e finalização.
 5. Técnico de áudio: para garantir qualidade sonora das gravações.
 6. Locutor profissional: caso seja necessário incluir narração no documentário.
89. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado do projeto, com as seguintes fases:
 1. Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).
 2. Captação de imagens e entrevistas (08 dias).
 3. Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).
 4. Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias).
90. Todo o material produzido no âmbito deste contrato, incluindo imagens, vídeos, roteiros, edições e quaisquer outros conteúdos gerados, será de propriedade integral da Prefeitura Municipal de Paranaíta.
 1. A empresa contratada cederá à Prefeitura, de forma irrevogável e sem restrições, todos os direitos autorais sobre o material produzido, permitindo sua livre utilização, reprodução, distribuição e veiculação em qualquer formato ou plataforma, sem necessidade de compensação adicional ou autorização prévia.
91. A empresa contratada deverá possuir, de forma comprovada, estúdio próprio ou estrutura adequada e especializada para a edição e finalização de vídeos, incluindo todos os equipamentos necessários para garantir a alta qualidade técnica do material produzido.
 1. A infraestrutura deve atender às exigências de produção e pós-produção do documentário, possibilitando a execução eficiente e dentro dos padrões técnicos estabelecidos no contrato.
92. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas para a produção audiovisual, garantindo a qualidade e a excelência no processo de criação do documentário.
 1. Além disso, deverá assegurar o pleno cumprimento de todas as leis ambientais e trabalhistas vigentes, adotando práticas responsáveis e sustentáveis durante a execução dos serviços, com especial atenção à proteção ambiental e ao bem-estar dos profissionais envolvidos na produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



93. A empresa contratada deverá obter, previamente, as autorizações de imagem por escrito de todas as pessoas entrevistadas ou filmadas no documentário, garantindo que as imagens e depoimentos possam ser utilizados sem restrições legais.
1. Essas autorizações deverão ser fornecidas à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da empresa assegurar que todos os direitos de uso de imagem estejam regularizados antes da inclusão de qualquer pessoa no material final.
94. A empresa contratada deverá fornecer diferentes versões do documentário, adequadas para utilização em diversas plataformas, incluindo redes sociais, televisão e eventos institucionais.
1. As versões deverão ser adaptadas em termos de formato, duração e conteúdo, respeitando as especificações técnicas exigidas para cada meio de veiculação, garantindo a melhor qualidade de exibição e acessibilidade em cada um dos canais de distribuição.
95. A empresa contratada deverá entregar cópias do documentário em formato de alta definição (HD) em dispositivos de armazenamento, como pendrive, e também disponibilizar o material em nuvem, garantindo fácil acesso e compartilhamento pela CONTRATANTE.
1. O armazenamento em nuvem deverá ser seguro e com link de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, permitindo o download e visualização conforme necessário.
96. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
 3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
97. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante
98. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de:
- Pesquisa e desenvolvimento do roteiro (até 03 dias após a assinatura do contrato).
 - Captação de imagens e entrevistas (08 dias).
 - Edição preliminar e ajustes (até 04 dias).
 - Versão final e entrega dos arquivos digitais (até 3 dias)

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) **Multa:**
 - 1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

14.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

14.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

14.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e guardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO